

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: T/104/03/440ª

Data: 04/05/2012

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Autorização para prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Usina Hidroelétrica Henry Borden - TOH

Com base na exposição de motivos contida no Relatório T/104/2012, apresentado pelo Senhor Diretor Técnico, a Diretoria resolve:

- Autorizar a prorrogação do contrato ASE/LHB/5042/01/2009, relativo a prestação de serviço de conservação de instalação industrial e usina hidroelétrica Henry Borden - TOH, sem processo licitatório, nos termos do relatório, pelo prazo de 2 (dois) meses, sem ônus adicionais, readequando-se o desembolso orçamentário.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
04/05/2012

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: T/104/2012

Data: 04/05/2012

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Autorização para prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Usina Hidroelétrica Henry Borden - TOH

I. HISTÓRICO

Estes Serviços encontram-se sob administração do Contrato ASE/LHB/5042/01/2009 e são caracterizados como contínuos e terceirizados, uma vez que a Usina Henry Borden não dispõe de recursos próprios para sua execução.

A conservação das instalações industriais das Usinas Hidroelétrica de Henry Borden é essencial para manter as condições adequadas de higiene, saúde e segurança no trabalho, assim como para zelar pela imagem institucional da EMAE e a preservação do patrimônio. Seus preços observam as referências de orçamento do "CADTERC" Cadastro de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo. As equipes são compostas por Auxiliares de Serviços Gerais, Limpadores de Vidros, Auxiliar Administrativo e Encarregados de Turma.

Justificativa da Prorrogação:

O contrato ASE/LHB/5042/01/2009 em vigor tem seu término previsto para 14/06/2012, e sua prorrogação, para 15/8/12, é necessária para que coincida com o término do contrato de mesmo objeto na Sede, permitindo a contratação de um novo contrato com abrangência para ambas as localidades (Sede e Henry Borden), ganhando escala, conforme diretiva estratégica da alta administração.

II. RELATÓRIO

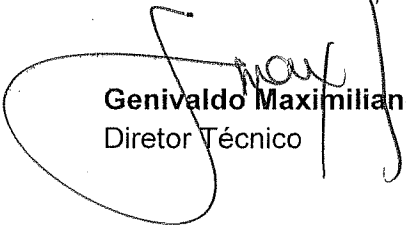
O prazo contratual deverá ser prorrogado em 2 (dois) meses, sem processo licitatório, de acordo com a legislação vigente e Normas da EMAE, não havendo alteração do valor contratual.

As áreas de atuação e respectivas medições serão administradas de forma a se adequar ao saldo contratual existente serão priorizadas para adequação ao saldo correspondente à previsão orçamentária para o período original do contrato ASE/LHB/5042/01/2009.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

Autorizar a prorrogação do contrato ASE/LHB/5042/01/2009, relativo a prestação de serviço de conservação de instalação industrial e usina hidroelétrica Henry Borden - TOH, sem processo licitatório, nos termos deste relatório, pelo prazo de 2 (dois) meses, sem ônus adicionais, readequando-se o desembolso orçamentário.



Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Diretor Técnico



ÓRGÃO RESPONSÁVEL

ESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO

DIVISÃO DE OPERAÇÃO HENRY BORDEN - TOH

DATA TÉRMINO

15/08/12

TOTAL (RS)

MOEDA BASE

Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, nas Instalações da Usina Henry Borden.

ritulo

PRAZO DE FORNECIMENTO

RESPONSÁVEL

ANTONIO ROBERTO HOHNATH

REVISADO EM: abr/12

[illegible]